

## PROJETO DE LEI Nº 003/2020

*“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores municipais, dos aposentados e pensionistas”.*

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata a Lei Municipal nº 767/2002 e suas alterações, será feita pela aplicação do índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) aos servidores municipais, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020, extensivo aos aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

Neuri Casagrande  
Prefeito Municipal em Exercício

### **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 003/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 003/2020, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O índice de 4,31 % (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) corresponde à variação do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2019).

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.